



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 24/2020

em 14 de janeiro de 2020

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

10 / 20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o solicitado pela Secretaria de Segurança Pública para a inclusão da natureza de Obras e Instalações no orçamento vigente, visando a construção de uma Base Comunitária da Polícia Municipal no Bairro Ivone Alves Palma, na Avenida das Rosa esquina com a Avenida José Ravagnani, em frente a praça conhecida como Rotatória do Cristo, com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Do exposto, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 10/20

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 - PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.740/2019 - LDO de 2020 e alterações e na Lei nº 6.808/2019 - Lei Orçamentária de 2020, a Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, conforme classificações funcionais programáticas abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO: 181 - Policiamento
PROGRAMA: 0016 - Policiamento Técnico com Emprego de Tecnologia
ATIVIDADE: 2.049 - Policiamento Comunitário
CLASS FUNC - 06.181.0016.2.049 - 4.4.90.51.00 - Fonte 01 - Rec. Próprios

ART. 2º. Para atendimento das despesas no orçamento corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
02.07.00 06.181.0016.2.049 4.4.90.51.00 Fonte 01 R\$ 78.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
02.07.00 06.181.0016.2.049 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 183 Fonte: 01 78.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

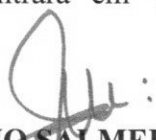
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 6.808/2019.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal